

<b>PROCESSO N.º</b>	8456-5/2012
<b>INTERESSADO</b>	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDED
<b>ASSUNTO</b>	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2012
<b>GESTOR</b>	JOSÉ DE ASSIS GUARESQUI
<b>RELATOR</b>	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA


### DESPACHO

Trata-se de Relatório de Contas Anuais de Gestão do Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED, exercício de 2012.

Em observância ao art. 256, § 1º, RITCMT<sup>1</sup> e alterações da Resolução Normativa TCE nº 32/2012, determino a citação do Sr. José de Assis Guaresqui, Presidente do FUNDED, da Sra. Raquel Matutino Sá, Gerente de Convênios, da Sra. Ivanir Miguéis, Coordenadora Financeira, da Sra. Virgínia Maria Pacheco de Souza, Coordenadora Contábil, do Sr. Marcelo Silva Pedroso, Presidente da Comissão Conjunta de Patrimônio e do Sr. Luiz Felipe Macedo de Barrios, Gerente de Transportes, para apresentarem defesa acerca do Processo nº 8456-5/2012. Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso algum citado não apresente defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias, será decretada a sua revelia dando-se prosseguimento ao processo.

Cuiabá, 14 de março de 2013.

  
**LUIZ HENRIQUE LIMA**  
Conselheiro Substituto

1 Art. 256. A comunicação dos atos processuais realizar-se-á por citação ou notificação, nos termos deste Capítulo e na forma prevista no art. 59, da Lei Complementar n.º 269/2007.

§ 1º. Considera-se citação o chamamento inicial da parte interessada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º. Considera-se notificação a comunicação à parte interessada dos demais atos e termos do processo.